



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)  
E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

## RESOLUÇÃO N.º 130

### **"ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL (RESOLUÇÃO N.º 110 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022)"**

**ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS**, Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1.º.** Fica acrescido ao artigo 13, da Resolução nº 110/2022, o § 3º, que possui a seguinte redação:

**"Art. 13....**

.....

**§ 3º.** *Em caso de vacância em qualquer cargo dos cargos da Mesa, a eleição para o mandato tampão dar-se-á na abertura da Sessão Ordinária subsequente, ou extraordinária especialmente convocada para esse fim."*

**Art. 2.º.** Fica acrescido ao artigo 202, da Resolução nº 110/2022, o inciso XI, com a seguinte redação:

**"Art. 202....**

.....

**XI.** *Informações às autarquias ou fundações municipais, sobre assuntos determinados, relativos às respectivas atividades."*

**Art. 3.º.** O caput do art. 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Artur Nogueira passa a vigorar com nova redação, ficando o parágrafo único reenumerado como §1º, e ficam acrescidos os §§2º e 3º, com a seguinte redação:

**"Art. 206** *O prazo para resposta aos requerimentos a que se referem os incisos VII e XI do art. 202 deste Regimento é de 15 (quinze) dias.*

**§1º...**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)  
E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

**§2º** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante requerimento devidamente justificado do Chefe do Poder Executivo ou do representante legal da autarquia ou fundação, por período adicional não superior a 30 (trinta) dias

**§3º** O pedido de prorrogação deverá ser formalizado antes do término do prazo original."

**Art. 4º.** Fica acrescido ao artigo 207, da Resolução nº 110/2022, o parágrafo único, com a seguinte redação:


**"Art. 207....**

.....

**Parágrafo Único** O requerimento a que se refere o art. 202, inciso XI, deverá ser respondido diretamente pelo representante legal da autarquia ou fundação, no prazo estabelecido no art. 206 deste Regimento."

**Art. 5º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 14 de abril de 2026

  
**VEREADOR ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS**  
Presidente da Câmara Municipal

Autoria do Projeto de Resolução nº 003/2026:

Vereador Anderson Henrique Teles dos Reis.

Publicado no SAPL – Serviço de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal  
(<https://sapl.arturnogueira.sp.leg.br/>) na data supra.

  
**RODRIGO CÉSAR BAÇO**  
Chefe de Divisão de Secretaria